



Código de Ética

DVA



Índice

Apresentação	03
Ambiente de Trabalho	04
Qualidade e proteção ao meio ambiente	05
Relação com clientes, fornecedores e concorrentes	05
Conduta pessoal	06
Conflito de interesses	06
Combate à corrupção	09
Combate à lavagem de dinheiro	09
Patrimônio, controle e informações	10
Considerações finais	11

Apresentação

A DVA tem construído uma excelente reputação, reconhecida em todo o estado de Santa Catarina e onde quer que a empresa tenha mantido relações comerciais, constituindo-se esta conquista um dos nossos ativos mais importantes. Manter essa reputação junto ao público, clientes, fornecedores e parceiros é responsabilidade de todo o colaborador da empresa, inclusive temporários e prestadores de serviço.

Um único passo errado pode levar à perda dessa reputação e, por sua vez, trazer consequências desastrosas para todos nós.

Portanto, cada um de nós deve se comprometer a preservar a integridade da DVA, administrando nosso negócio de acordo com os mais altos princípios de comportamento ético e de honestidade.

A necessidade do estabelecimento de padrões de referência coerentes, adaptados a uma cultura voltada para os resultados empresariais, imagem, satisfação dos clientes e empregados, levou-nos à elaboração do Código de Ética da DVA.

Este código reúne os princípios básicos de comportamento ético que a DVA impõe a seus negócios e exige de seus colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, para com clientes, empregados, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, sociedade e as comunidades. Estes princípios estão diretamente vinculados aos nossos valores, missão e visão, assim como aos nossos objetivos.

As normas aqui enunciadas não excluem o respeito às demais regras consagradas na legislação vigente, bem como nas demais práticas, normas ou procedimentos adotados pela empresa.

A responsabilidade e a conduta dos empregados da DVA devem ser pautados, a todo o momento, pelos mais altos padrões éticos pessoais e profissionais emanados por este Código.

São José (SC), 01 de março de 2019.

Paulo Toniolo

Edegar Tremarin

Paulo Toniolo Jr.

Diretores



Ambiente de Trabalho

A DVA deseja, tanto sobre os aspectos físicos, como os aspectos de relacionamento na empresa, proporcionar a todos os empregados um ambiente de trabalho adequado.

É função de todos os empregados empenhar-se para implantar e manter um ambiente de trabalho limpo, saudável, organizado, seguro e produtivo.

A DVA, dentro dos princípios de não discriminação, não aceita manifestações de preconceitos, ações, comentários ou qualquer tipo de conduta que possa criar um ambiente de constrangimento, intimidação, molestamento ou qualquer outra forma ofensiva ou nociva contra qualquer pessoa no local de trabalho.

O relacionamento com e entre a hierarquia deve privilegiar o respeito mútuo, a clareza na comunicação, o saber ouvir, o comprometimento e partilha de objetivos individuais e coletivos.

O líder deve ser um agente formador, exercendo poder através da competência, liderança, motivação e, principalmente, do exemplo.

Todos devem ser tratados com dignidade, tendo seus direitos respeitados e sua privacidade mantida.

Obedecendo os aspectos legais, não é permitido o uso, distribuição, venda ou posse de tóxicos ou qualquer outra substância de uso controlado, salvo quando utilizada para fins comprovadamente médicos.

Adicionalmente, os empregados não devem permanecer nas instalações da DVA ou em qualquer ambiente de trabalho da empresa se estiverem sob os efeitos de tais tóxicos ou álcool.

Os empregados que estiverem envolvidos em qualquer dessas situações não permitidas encontram-se sujeitos a ações disciplinares, inclusive demissão.



Qualidade e Proteção ao Meio Ambiente

O compromisso com a qualidade e com os processos de melhoria contínua é fundamental ao crescimento e prosperidade.



A DVA se dedica a proteger o meio ambiente e para estar em conformidade com a legislação de proteção ambiental e espera o mesmo compromisso de seus colaboradores, principalmente no que se refere à observância das normas internas do programa de gestão ambiental da empresa.

Relação com Clientes, Fornecedores e Concorrentes

Todo o empregado deve se esforçar para exceder as expectativas dos clientes, internos e externos e, continuamente, melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

A DVA recomenda a seus empregados que, ao negociarem com nossos parceiros empresariais, fornecedores e clientes, adotem atitudes de lealdade, honestidade, seriedade, imparcialidade e justiça, respeitando e cumprindo os acordos firmados a fim de buscar as melhores alternativas para as partes envolvidas.

Conduta Pessoal

Proteger a integridade da DVA significa cumprir o Código de Ética o tempo todo, pois até mesmo fora do ambiente de trabalho você é visto como representante da empresa.

Cada empregado deve estar atento à sua conduta pessoal e profissional e ao conceito que as pessoas poderão formar sobre sua integridade. Lembramos que são elas que irão decidir se somos dignos de sua confiança. Isso significa que devemos agir sempre de forma honesta, leal, imparcial, consciente e transparente.

É muito importante que cada empregado encoraje os demais na obediência ao Código de Ética da DVA e coopere no cumprimento de suas determinações. A reputação e a viabilidade da empresa podem estar em jogo.

Somos todos responsáveis pela
pela preservação e
contínua melhoria
DA IMAGEM DA EMPRESA



- Não ocupar cargos de comando em outras instituições com fins lucrativos sem autorização prévia da direção da DVA;
- Não conceder qualquer patrocínio, doação ou dinheiro, sem a prévia aprovação da diretoria da DVA;
- Não conceder descontos em títulos de crédito já emitidos pela DVA sem a prévia justificativa à diretoria e seu consentimento;
- Não obter vantagem financeira pessoal, direta ou indiretamente, de parceiros empresariais, quer sejam fornecedores, bancos, clientes e outras instituições, que mantenham relações com a DVA;
- Não aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade que esteja interessada em criar relações comerciais com a DVA;
- Não auferir ou propiciar a terceiros ganhos de caráter pessoal para fechamento de negócios empresariais;
- Não solicitar nem aceitar ofertas de caráter pessoal para lazer, refeições, presentes, eventos ou outras compensações, bem como serviços ou favores de parceiros empresariais. Refeições não frequentes ou hospitalidades de valor não expressivo podem estar isentas desta linha de conduta, desde que haja aprovação do superior hierárquico e conhecimento da diretoria. Também estão isentos dessa linha de conduta, brindes promocionais de pequeno valor

Conflito de Interesses

Os empregados devem evitar interesses pessoais ou atividades financeiras que conflitem com os interesses da DVA ou com seus deveres e obrigações como empregados.

Em particular, os empregados devem obedecer a seguinte linha de conduta:

- Não se engajar em negócios ou atividades privadas que interfiram com seus deveres e obrigações na DVA;
- Não executar, sem prévia autorização, serviços para parceiros empresariais ou concorrentes;



- Não aceitar pagamento de despesas de viagem e estadia, de caráter pessoal, dos parceiros empresariais sem o consentimento da diretoria;

- Não usar o nome da empresa ou sua marca para fins particulares;

- Não fazer uso indevido de informações reservadas e confidenciais da empresa, bem como concorrer de forma desleal com a DVA após seu desligamento, sob pena de responder judicialmente;

- Os funcionários que exercem funções de compras, sempre que possível devem obter orçamento de três fornecedores, procurando obter o melhor custo/benefício para a DVA, observando criteriosamente a qualidade dos produtos, melhores preços, prazos, descontos, agilidade e comprometimento do fornecedor.



Combate à Corrupção

É entendido como "corrupção" o abuso de um poder conferido a alguém em prol de seu próprio benefício.

O objetivo da DVA é gerir a empresa com base nos méritos da qualidade e valor competitivamente marcantes dos produtos e serviços. Os esforços são apoiados para não influenciar ou prejudicar a concorrência por meios de suborno e se opor à qualquer forma de corrupção ou conduta que prejudique a iniciativa empresarial.

Nenhum dos empregados ou parceiros deve usar seus interesses pessoais para obter vantagens ilícitas contra os interesses da empresa. Em caso de suspeita de conduta inadequada, o empregado deve reportar o assunto para a administração da empresa.

A DVA tem conhecimento da lei brasileira anticorrupção 12.846/13 e a cumpre na íntegra.

Combate à Lavagem de Dinheiro

De acordo com o art. 1º da lei 9.613/98, lavagem de dinheiro ou ocultação, dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, são consideradas crimes. Lavagem de dinheiro é considerada um crime em quase todos os países e o seu combate é considerado uma importante arma contra o crime organizado e o terrorismo.

A obrigação da empresa é comunicar ao órgão COAF, por meio eletrônico, todos os casos em que o recebimento do pagamento pelo cliente seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em espécie (dinheiro).

Patrimônio, Controles e Informações

É responsabilidade de cada empregado zelar pela guarda e conservação do patrimônio da DVA, protegendo-o contra roubo, furto, dano ou uso indevido. O empregado somente poderá utilizar os ativos da empresa para propósitos relacionados às suas atividades no trabalho.

A utilização de veículos, empilhadeiras, computadores, ferramentas, equipamentos de proteção individual, telefones, xerox, fax tem normas específicas e as mesmas devem ser criteriosamente observadas.

O acesso a informações e funções nos sistemas informatizados devem estar restritos às atribuições e responsabilidades de cada colaborador, de acordo com o seu cargo, sendo proibido o compartilhamento de usuários e senhas de acesso.

Informações confidenciais entregues para realização de atividades no trabalho devem ser protegidas com o máximo zelo. O repasse de informações, perda, furto ou má utilização pode causar sérios prejuízos à empresa.

Se algum empregado for solicitado para conceder entrevista ou palestra sobre assuntos relacionados à empresa, deve ser assegurado que qualquer pronunciamento em público esteja em sincronismo com os interesses e objetivos da empresa, bem como exista uma coordenação com seus superiores.

Juntos reforçamos os valores e princípios éticos que conduzem as relações profissionais do **Grupo DVA**



Canal de denúncias

O Canal de Denúncias existe para receber relatos de situações de descumprimento das regras descritas neste documento, bem como de negócios com aparência suspeita, práticas de condutas impróprias, suborno, tentativa de suborno, vazamento de informações que possam comprometer a integridade da Empresa e seleção imparcial de fornecedores, fraudes, entre outros.

Os relatos recebidos pelo canal de denúncias são apurados pelo área de Compliance e Diretoria.

O denunciante pode optar por se identificar ou não. Será garantido o sigilo das informações prestadas dentro dos limites da lei e não é tolerado nenhum tipo de retaliação ao denunciante.

Colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes podem registrar suas denúncias por meio do portal www.compliancedva.com.br.

Os negócios devem ser conduzidos com transparência e estrita observância ao presente Código de Ética, Lei Anticorrupção, lei de Improbidade Administrativa e suas respectivas alterações, sendo responsabilidade dos Colaboradores assegurarem seus respectivos cumprimentos.

Portal de **Compliance**
e **Privacidade**
Grupo DVA



